

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR  
TERMO DE FOMENTO  
OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE  
PROJETOS VOLTADOS À  
PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À  
DEFESA DOS DIREITOS  
HUMANOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Município de Laguna, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e para a seguinte finalidade:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>Conforme projetos apresentados</b>	<b>Ações voltadas para a política da criança e do adolescente</b>

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3** O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/Data</b>
Publicação do edital	28/02/2019

Prazo de Inscrição dos Projetos	28/02/2019 a 28/03/2019
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis
Sessão pública para apresentação de propostas	28/03/2019
Julgamento preliminar das propostas	29/03/2019 a 03/04/2019
Divulgação do julgamento preliminar	04/04/2019
Recursos: apresentação e análise	05/04/2019 a 11/04/2019
Homologação do resultado final	13/04/2019
Publicação do resultado final	14/04/2019
Convocação para apresentação de documentos e para celebração da parceria	18/04/2019

## 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.

**2.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para consecução de projeto, conforme art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2018, com a finalidade de executar os objetos descritos na Tabela contida no item 1 deste Chamamento Público, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** Os projetos apresentados deverão ter caráter exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:

- a) Prevenção da violência e exploração sexual infantojuvenil;
- b) Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
- f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Incentivo ao protagonismo infantojuvenil;
- h) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

- i) Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);
- j) Incentivo à alimentação saudável e consciente;
- k) Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- l) Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- m) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
- n) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
- o) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e
- p) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.
- q) Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- r) Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.
- s) Apoio ao acolhimento de criança ou adolescente protegido de ameaça de morte, subsidiadas pelo Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis depois da data de publicação do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

**3.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualmente situada na e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13 h e se encerra às 19 h.

**3.3.** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – SOCIAL/ FIA  
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante: .....

Endereço Completo: .....

**3.4** A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

#### **4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão: 18 – Fundo Municipal Criança e Adolescente  
Unidade 01 – Fundo Municipal Criança e Adolescentes  
Proj/Ativ. 2.600 – Manutenção FIA  
1 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

#### **5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**5.2.** Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante estipulado na tabela abaixo para cada finalidade específica, sendo aquele o valor de referência.

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Conforme Projetos apresentados	Ações voltadas para a política da criança e do adolescente	R\$ 600.000,00

**5.3.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

#### **6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**6.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou

capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**6.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA de Laguna até a data da sessão pública para a apresentação das propostas;

b) declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

c) cadastrar e enviar para análise a Proposta de projeto conforme modelo apresentado até o prazo final de envio das propostas pelas OSC's prevista na Tabela 1.

d) informar na Proposta – **Anexo III – Modelo de Proposta, a Área de Interesse / Projeto** a qual concorre, abrangência, valor e prazo de execução.

## **7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

**7.1.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**8.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure

conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**8.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **9. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas poderão ser apresentadas em sessão pública a ser realizada no dia 28 de março de 2018, às 14hs, no Salão do Júri, Fórum da Comarca de Laguna, Rua Arcângelo Bianchini, nº. 69, Centro, Laguna – SC.

**9.2** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SOCIAL/FIA**

**ENVELOPE DE PROPOSTA**

**Nome da Proponente:** .....

**Endereço Completo:** .....

**9.3** O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Resolução nº. 001/2019 – do CMDCA.

**10.2.** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**10.3.** – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a o término da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**10.4.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

<b>REQUISITO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços	0 a 10

no mercado	<p>praticados</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	
	<p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>Compatível = 6 a 10 pontos</p>	0 a 10
<b>Subtotal</b>		20 pontos
<b>Análise da Caracterização Técnica da Proposta</b>	<p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto</p> <p>Não apresenta nexos = 0 ponto;</p> <p>Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</p> <p>Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível - 8 a 15 pontos.</p>	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de	0 a 15

	<p>trabalho (se for termo de fomento).</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</p> <p>Compatível = 8 a 15 pontos</p>	
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os Proposta objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria.</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</p> <p>Compatível = 8 a 15 pontos</p>	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <p>Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;</p> <p>Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis =</p>	0 a 10

	6 a 10 pontos.	
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</p> <p>Compatível = 8 a 15 pontos</p>	0 a 15
	<p>O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<b>Subtotal da pontuação</b>		80 pontos
<b>Total da pontuação</b>		100 pontos

**10.5.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**10.6.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no edital.

**10.7.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**10.8.** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **11.1. Da sessão pública.**

**11.1.1.** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**11.1.2.** Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo III, deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**11.1.3.** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**11.1.4.** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**11.1.5.** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

**11.1.6.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**11.1.7.** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

**11.1.8.** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

**11.2** Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas e após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

### **11.3 Dos recursos.**

**11.3.1.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

**11.3.2.** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**11.3.3.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145, 1º Andar, Centro – Laguna – SC.

**11.3.4.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SOCIAL/FIA**

**RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

**Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: .....**

**Endereço Completo: .....**

**11.3.5** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

**11.3.6** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

#### **11.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**11.4.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

**11.4.2.** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11.4.3** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

### **12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **12.1 Da documentação**

**12.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 12.1.2 deste edital.

**12.1.2** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Laguna;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

**12.1.2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**12.1.2.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**12.1.2.3** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

**12.1.2.4** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **12.2 Dos Impedimentos**

**12.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Laguna; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

### **12.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**12.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

**12.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

### **12.4 Da aprovação do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

### **12.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**12.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

### **12.6 Da convocação para celebração da parceria**

**12.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

### **12.7 Da convocação da segunda colocada**

**12.7.1.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**12.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos

documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

**12.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I – advertência;

II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**13.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**13.4.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.5.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.6.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**13.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 13.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## **14 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**14.1.** O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**14.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**14.3.** O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**14.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## **15 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação e contas, constam do Termo de Fomento e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais integram o presente edital.

**15.2.** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

**15.3.** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site.

**Gustavo Ramos Sant'Anna**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO**

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À  
Presidência do CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Nesta

Atendendo ao Edital 01/2019 – CMDCA, encaminhamos o projeto \_\_\_\_\_  
para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – FIA para 2018 no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo \_\_\_\_\_  
endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e/ou telefônico \_\_\_\_\_.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº .....**/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

**Área de Interesse:**

**Título da Proposta:**

**Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Responsável pelo Projeto:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

## **2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)**

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal.
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

## **3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)**

O objeto da proposta a ser descrito em de ser idêntico a este.

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

*“Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”*

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

**O que fazer:** promover a qualificação profissional.

**Para quem:** para jovens.

**Onde:** no município do Rio de Janeiro.

**Para que fazer:** contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

#### **4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)**

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

#### **Metas:**

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo<sup>1</sup>, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

#### **Indicadores:**

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;

1

<sup>1</sup> Fonte: Orientações para elaboração do PPA 2016-2019. Disponível em:  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/ppa-2016/orientacoes\\_elaboracao\\_ppa\\_2016\\_2019\\_02.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/ppa-2016/orientacoes_elaboracao_ppa_2016_2019_02.pdf) (Acesso em 26/09/2016)

- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

*Exemplo:*

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x											
	Meta 1.2							x	x	x	x							
	Meta 1.3											x	x					
Ação 2	Meta 2.1							x	x									
	Meta 2.2		x	x	x													
	Meta 2.3													x	x	x	x	x
<b>Planejamento e Avaliação</b>		x	x	x												x	x	x

## 6. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

**1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

ÓRGÃO PROPONENTE:		CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	

**1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL**

Presidente:	CPF:	CI/Órgão Exp:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	Período da Gestão:

**1.4 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

*(Máximo 20 linhas)<sup>2</sup>*

**2. DO PROJETO**

Título do Projeto:

Instituição de Origem:

2

*<sup>2</sup> Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados em vermelho itálico servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e devem ser retirados na versão final.*

Finalidade estatutária:

Local a ser realizado:

Inscrições / Certificações em algum conselho:

Nº inscrição:

Validade do mandato da diretoria atual: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Área de Atuação:

Linha Temática:

## 2.1. INTRODUÇÃO:

*(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).*

## 2.2. JUSTIFICATIVA:

*(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem*

*alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)*

## 2.3 OBJETIVO GERAL

*(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar)*

## 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

*(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)*

## 2.5 PÚBLICO ALVO

*(usuários atendidos no projeto e abrangência do Projeto)*

Capacidade de Atendimento:

Nº de pessoas atendidas	Faixa etária	Modalidade de atendimento

## 3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

*O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?*

*(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)*

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
Meta	Resultados esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação

## 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

### 4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
<i>nº</i>	<i>Descrever conforme metodologia</i>	<i>unidade, litros, m, profissionais, ...</i>		<i>mês/ano</i>	<i>mês/ano</i>

## 5. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

### 5.1. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Local e Situação do Imóvel:

*(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território que foi ofertado o serviço. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.)*

Espaço Físico:

*(descrição do espaço físico)*

### 5.2. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

#### 5.2.1. Bens Permanentes (Recursos Próprios da Entidade)

*(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)*

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	Quantidade

#### 5.2.2 Recursos Humanos

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Carga Horária (mensal)

*Obs. Anexar ao projeto, currículo de cada pessoa envolvida*

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

*(descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas apresentadas neste plano de aplicação)*

#### 6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

<b>BEM PERMANENTE (CAPITAL) (Se houver)</b>			
<b>Especificação do Bem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Sub Total (R\$)</b>			

#### 6.2 DESPESAS COM CUSTEIO

<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa física ou Jurídica)(Se houver)</b>		
<b>Descrição dos itens</b>	<b>Qtd de Itens</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Sub Total (R\$)</b>		

<b>EQUIPE DE TRABALHO A SER CONTRATADA</b> <i>(Prestador de serviço se houver)</i>				
<b>Cargo / Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>Sub Total (R\$)</b>				

<b>ENCARGOS – IMPOSTOS –BENEFÍCIOS (Se houver)</b>			
<b>Tipo de despesa</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
INSS			
FGTS			
PIS			

13º salário			
Férias			
Rescisões			
<b>Sub Total (R\$)</b>			

<b>MATERIAL DE CONSUMO (Se houver)</b>		
<b>Tipo despesa</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Materiais Didáticos/Pedagógicos		
Materiais de Expediente		
Materiais de Limpeza		
Produtos de Higiene Pessoal		
Alimentação		
<b>Sub Total (R\$)</b>		

<b>CUSTOS INDIRETOS (Se houver)</b>		
<b>Tipo despesa</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
Manutenção de equipamentos		
Assessoria Jurídica		
Serviços Contábeis		
<b>Sub Total (R\$)</b>		

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>ORIGEM DO RECURSO</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONCEDENTE (R\$)</b>
Bem permanente (CAPITAL)	
Despesas de Custeio	
<b>TOTAL GERAL</b>	

### 6.3 CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

DESPESAS	CONCEDENTE - ANO						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Bem Permanente							
Equipe de trabalho							
Encargos impostos, benefícios							
Material de Consumo							
Custos Indiretos							

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à \_\_\_\_\_ que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Prefeitura de Laguna, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações explícitas na Lei 13.019/14;
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Laguna não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicos municipal ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Prefeitura de Laguna ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do Poder Público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à quando solicitado e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência;
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

LAGUNA - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

## 8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

APROVADO

REPROVADO

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".  
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)